



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MINFRA
Comissão Especial de Licitação - CEL

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2019 – Questionamentos / Respostas

Objeto da licitação: Contratação de empresa ou consórcio de empresas que possua equipe de profissionais com conhecimento e habilitação técnica para atuar na prestação de serviços técnicos de apoio à fiscalização no acompanhamento da execução das Obras de Dragagem de readequação do Canal de Acesso Aquaviário e Berços do Porto do Rio Grande/RS, de acordo com as condições e especificações constantes Edital de Licitação e seus Anexos.

Pergunta 1: Referente ao item 15.4.6.2 que diz o seguinte “Atestados de capacidade técnica em nome da Licitante (empresa ou consórcio), acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a realização de serviços de fiscalização no acompanhamento da execução de obras de dragagem, com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, em qualquer estado da federação, em qualquer tempo e de **acordo com os equipamentos especificados na obra**” (grifo nosso), esses equipamentos tem que constar nos atestados? Será aceito atestados que não tiverem descrição de equipamento?

Resposta 1: Sim, os equipamentos devem constar nos atestados. **Não serão aceitos atestados sem a descrição dos equipamentos.**

Pergunta 2: Referente ao item 15.4.7 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, no quadro apresentado, na coluna “Profissional” o Engenheiro que é solicitado poderá ser de qualquer outro segmento da engenharia, como por exemplo um Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, entre outros?

Resposta 2: Sim, desde que cumpridas as exigências contidas no subitem 15.4.7 do Edital. Ou seja, documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** é exigida a **“comprovação do licitante possuir em seu quadro, ou na data prevista da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de capacidade técnica em nome do Profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe,..”**, em acordo com a experiência expressa no quadro constante do subitem 15.4.7.1 do Edital.

Pergunta 3: Referente ao item 15.4.7 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, no quadro apresentado, na coluna “Profissional” o termo SÊNIOR e PLENO, como será feita a avaliação do profissional em relação a SÊNIOR, PLENO ou JUNIOR?

Resposta 3: A avaliação do profissional será realizada com base na experiência profissional comprovada por meio de documentação, em conformidade com dispostos no subitem 15.4.7 do Edital

Cabe registrar que o Edital está em acordo com o disposto na legislação vigente (art. 30, § 5º da Lei nº 8.666/93), bem como na jurisprudência enunciada pelo Tribunal de Contas (Informativo de Licitações e Contratos nº 316, Sessões: 31 de janeiro, 1º, 7 e 8 de fevereiro de 2017), de modo que, não consta exigência acerca da necessidade de comprovação, para fim de qualificação técnico-profissional, de tempo de experiência ou de exercício em função dos profissionais a serem indicados pela licitante para a fase de habilitação.

Pergunta 4: Tendo em vista a similaridade e complexibilidade, gostaríamos de saber se serão considerados atestados de serviços de fiscalização, acompanhamento de execução de obras de dragagem em hidrovias, com complexibilidade e caracterização semelhantes ao objeto?

Resposta 4: Não. Serão considerados atestados de fiscalização e/ou gerenciamento e/ou supervisão e acompanhamento de obras de dragagem em região portuária similar à descrita no objeto da licitação.

Pergunta 5: O item 7.2.2 referente a Mobilização de Equipe Técnica e Equipamentos especifica que os equipamentos e equipe técnica para LHs devem ser mobilizados com um prazo de “*pelo menos noventa (90) dias de antecedência do início das obras de dragagem*”. Contudo, tendo em vista que a obra já teve início qual prazo deve ser considerado?

Resposta 5: De acordo com o item 7.2.1 “*O MINFRA e a Contratada farão, em conjunto, o controle da implantação dos serviços, estando a Equipe Técnica da Contratada disponível para o pronto atendimento ao MINFRA.*”

Assim, tendo em vista o obra já teve início, a mobilização deverá ser previamente planejada e este planejamento deverá ser apresentado à SNP/MINFRA por meio do Plano de Mobilização, considerando o disposto no item 7.2.2 do Anexo I do Edital de que a Contratada deverá mobilizar de imediato as equipes referentes aos Grupos 1, 2, 3, 4 e 5.

Pergunta 6: O mesmo item 7.2.2 menciona a necessidade de realizações de “*revisões do Projeto Executivo*”. Tendo em vista que a obra já teve início, assume-se que essas revisões já tiveram início e existe uma versão nova do projeto executivo. Caso positivo, solicita-se o envio do projeto executivo atualizado.

Resposta 6: A versão disponibilizada no sitio eletrônico do MINFRA é a versão aprovada mais atual.

Pergunta 7: Quanto a quantidade de equipamentos a serem alocados na obra, favor informar quantas dragas Hopper e BHD serão alocadas? Qual o cronograma de trabalho de cada equipamento? Todos equipamentos trabalharão em regime de 24 horas? Trabalharão em paralelo?

Resposta 7: Até a presente data foram utilizadas 2 dragas do tipo Autotransportadora. Os equipamentos trabalham em regime de 24 horas, podendo trabalhar em paralelo, em função do andamento da execução da obra.

Pergunta 8: Considerando o fato de que a obra já teve início e existe real possibilidade de eventual desatualização do cronograma apresentado na Tabela 6 do Termo de Referência e no Anexo VII do edital, pergunta-se: o cronograma apresentado é válido para elaboração das propostas? Em caso negativo, solicita-se apresentação de um cronograma atualizado.

Resposta 8: Conforme item 9 do Anexo I do Edital, a Licitante deverá considerar em sua proposta que quantitativos e prazos poderão variar, em conformidade com o andamento do contrato de execução das obras e que o prazo de execução dos serviços deverá respeitar o prazo estabelecido no cronograma físico dos serviços contratados por meio do Contrato SEP/PR nº 24/2015.

Pergunta 9: Em relação ao RDC nº 01/2019, o item 15.4.7, referente a qualificação técnica, lista os profissionais que necessitam de certidão, apresentando 1 engenheiro Sênior, 1 assessor hidrógrafo pleno e 1 assessor em coleta de dados plenos. Considerando que os profissionais de engenharia, geologia e oceanografia possuem comprovação de capacitação, pelos seus respectivos conselhos, para realização de atividades de batimetria, podemos considerar qualquer formação profissional acima com as devidas certidões?

Resposta 9: Para a realização de atividades de batimetria (Assessor Hidrógrafo Pleno), conforme descrito no item 15.4.7.2 do Edital o profissional indicado pela licitante *“poderá ser um hidrógrafo, formado no Curso de Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil, Hidrógrafo formado em Curso de Hidrografia no exterior reconhecido pela OHI/DHN, ou especialista capacitado para execução da atividade de batimetria, certificado pelo CREA ou pela Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO). A comprovação da capacitação do Responsável Técnico regulado pelo CREA se dará pelo encaminhamento de declaração do Conselho, nominal ou profissional, atestando sua capacidade técnica para execução da atividade de batimetria. Para os Oceanógrafos e Oceanólogos a comprovação da capacitação do responsável Técnico se dará pelo encaminhamento de Atestado de Habilitação Técnica, nominal ao profissional, a ser fornecido pela AOCEANO, declarando sua capacitação técnica para atividades de hidrografia e batimetria.”*

De acordo com o item 15.4.7.3 do Edital *“No caso dos Profissionais Plenos não regulados pelo CREA, devem ser apresentadas certidões similares juntos aos conselhos correspondentes. A não apresentação de certidões, no caso da inexistência de tais documentos, deve ser devidamente justificada e comprovada.”*

Pergunta 10: Complementarmente, no item 6 – Equipe Técnica, do Termo de Referência, é apresentada uma tabela com a descrição dos grupos de apoio a fiscalização. Nesse caso, deverá ser apresentada declaração nominal para cada profissional? Os profissionais de nível superior deverão apresentar Certidão de Acervo Técnico, ou apenas os listados no item 15.4.7 do edital?

Resposta 10: A declaração nominal para cada profissional deve ser feita de acordo com o Anexo XVI – Relação e Vinculação da Equipe Técnica, do Edital para os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme a lista dos profissionais que necessitam de certidão constante no quadro do item 15.4.7.1. do Edital.

Pergunta 11: Edital item 14.3 “Nos termos do § 3º do art. 19 da Lei nº 12.462/2011, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constantes do instrumento convocatório” e Edital item 14.7.1 “Os custos unitários dos itens materialmente relevantes da proposta não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pelo MINFRA definidos na Planilha Orçamentária constante do Anexo III”. Pergunta-se: O desconto deverá ser linear incidindo igualmente em todos os itens da Planilha Orçamentária ou incidirá somente no valor total da Planilha Orçamentária, ficando livre o percentual de desconto em cada um dos itens limitados aos valores definidos na Planilha Orçamentária constante do Anexo III?

Resposta 11: Como mencionado em seu pedido de esclarecimento, ratificamos o contido no subitem 14.3 do edital, ou seja: “Nos termos do § 3º do art. 19 da Lei nº 12.462/2011, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constantes do instrumento convocatório.” (Grifamos).

Pergunta 12: No edital em referência é solicitado a instalação de estação maregráfica tipo radar e outra com contrapeso com alimentação por painel solar. Estas poderão ser alteradas por estação maregráfica por marógrafo de pressão com compensador de pressão barométrica e alimentação por baterias?

Resposta 12: Os levantamentos referentes à coleta de dados das marés ou nível d’água devem atender todas as normativas vigências da Marinha do Brasil e considerar o comportamento mareográfico da região. Portanto, deve-se atender ao Edital.

Pergunta 13: A medição de ADCP em modo mottom tracking (que é acoplado à embarcação) pode ser realizada por embarcação autônoma?

Resposta 13: Desde que atenda as especificações, dimensionamento de amostragens e produtos esperados estabelecidos no Edital.

Pergunta 14: Qual a profundidade de instalação da instrumentação no ponto de fundeio?

Resposta 14: É possível observar as profundidades do canal de acesso em cartas náuticas mais atuais disponíveis em sites da Marinha do Brasil, bem como nos mapas disponibilizados no sítio eletrônico do MINFRA para o certame.

Pergunta 15: Analisando “Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico” do documento RDC Eletrônico 01/2019, no item “7.1.3.2 – Coleta e Análise dos Sedimentos de Fundo”, entende-se que na presente oportunidade, serão realizadas apenas análises granulométricas de superfície (apenas coleta na superfície do leito marinho, sem necessidade de coletas em profundidades) através de amostrador tipo van veen, não sendo necessário a realização de demais análises físico, químicas e biológicas nos sedimentos coletados. O entendimento está correto?

Resposta 15: O entendimento está correto. Atentar-se aos dispostos do item “7.1.3.2” e ao item “7.1.5” do Edital, no que se refere ao Relatório de Análise granulométrica

Pergunta 16: O item “7.1.3.3 – Dados Maregráficos”, constante no “Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico” do documento RDC Eletrônico 01/2019, especifica conforme abaixo:

“ Em cada uma destas estações deverão ser instalados:

1. Sensor do tipo marégrafo radar + bateria + datalogger;
2. Sensor do tipo marégrafo boia e contrapeso + bateria + datalogger, com precisão milimétrica;
3. Sistema de geração de energia solar, de forma a permitir a alimentação de energia das baterias de forma autônoma pelos painéis fotovoltaicos;
4. Baterias; e
5. Régua de maré.”

Diante do exposto, questiona-se se deverão ser instalados dois tipos de marégrafo por ponto, totalizando 6 marégrafos simultaneamente para o contrato, ou se deverão ser instalados sensor do tipo marégrafo radar ou sensor do tipo boia e contrapeso, totalizando 3 marégrafos instalados simultaneamente para o contrato.

Resposta 16: Em cada ponto deverá ser instalada uma estação maregráfica, de modo que em cada estação deverá ser instalado, conforme item 7.1.3.3 do Edital:

1. Sensor do tipo marégrafo radar + bateria 1. + *datalogger*;
2. Sensor do tipo marégrafo boia e Contrapeso + bateria + *datalogger*, com precisão milimétrica;
3. Sistema de geração de energia solar, de forma a permitir a alimentação de energia das baterias de forma autônoma pelos painéis fotovoltaicos;
4. Baterias; e
5. Régua de maré.

Pergunta 17: O item “7.1.3.3 – Dados Maregráficos”, constante no “Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico” do documento RDC Eletrônico 01/2019, especifica que deverão ser instalados “Sensor do tipo marégrafo radar”, vimos por meio deste, questionar a presente comissão de licitação se os sensores do tipo

marégrafo radar, podem ser substituídos por sensores do tipo marégrafo de pressão associados a sensor de salinidade e temperatura e estação meteorológica (com barômetro), para compensação de seus efeitos no registro de nível do mar?

Resposta 17: Não. Devem ser observados as especificações contidas no Edital.

Pergunta 18: No item “7.1.4. – Grupo 4 – Levantamentos Hidrográficos”, no “Anexo I - Termo de Referência / Projeto Básico”, entende-se que a contratada deverá realizar levantamentos batimétricos monofeixe diariamente nas áreas de dragagem, conforme cronograma de atividades, gostaríamos de confirmar se nosso entendimento está correto.

Resposta 18: O entendimento não está correto.

O item 7.1.4 se refere aos levantamentos hidrográficos multifeixe a serem realizados em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência anexo, bem como com os dispostos expressos na versão mais atual da NORMAM-25

Em relação ao levantamento batimétrico monofeixe, de acordo com o item 7.1.3.1 do Anexo 1 do Edital RDC Eletrônico MINFRA nº 01/2019, deverá ser realizado 1 (um) levantamento, após a conclusão dos serviços de dragagem, na área total do canal de navegação e suas adjacências, incluindo as áreas rasas no interior do porto. A área de levantamento total é estimada em 115km², conforme delimitado na Figura 01 do referido TR.

Pergunta 19: O item “7.1.5. – Controle de Bordo”, no “Anexo I - Termo de Referência / Projeto Básico”, estabelece as diretrizes para a realização de tal serviço, gostaríamos que esta comissão de licitação nos posicionasse sobre a necessidade da permanência de fiscal de bordo em tempo integral nas dragas e equipamentos utilizados para a dragagem, bem como, uma estimativa do período de realização das atividades (ex.: esclarecer se a dragagem irá ocorrer 24 horas por dia ou 12 horas por dia). Entendemos que o quantitativo de profissionais indicado como 3 na planilha orçamentária, permitiria, em caso de operação de 24 horas por dia, ter 3 turnos de 8 horas. No entanto, não seria possível proporcionar folga aos colaboradores, ferindo assim os requisitos de legislação trabalhista. Entendemos que o quantitativo mínimo de profissionais a ser alocado por embarcação, em caso de operação de 24 horas por dia, seria de 4, para permitir rodízios e folgas entre os colaboradores de forma a atender os requisitos da legislação trabalhista. O entendimento está correto?

Resposta 19: O entendimento não está correto.

De acordo com o item 8.2.2 do Anexo 1 do Edital RDC Eletrônico MINFRA nº 01/2019 a empresa contratada deverá apresentar à SNP/MTPA documento contendo a previsão de escala de trabalho para técnicos de dragagem de forma a garantir a período de folga agendado previamente e proporcional ao período trabalho, considerando que os Técnicos de Dragagem deverão permanecer a bordo 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Pergunta 20: No item “7.1.5. – Controle de Bordo” do “Anexo I - Termo de Referência / Projeto Básico” são apresentados os quantitativos de amostras coletadas na cisterna das dragas que deverão ser encaminhadas para análise laboratorial, sendo:

- Hopper: 42 amostras enviadas para análise granulométrica em laboratório;
- Backhoe e batelão autopropulsado: 92 amostras enviadas para análise granulométrica em laboratório;

Gostaríamos que esta comissão de licitação confirmasse se os quantitativos supracitados são totais para todo o período de obra, ou se são quantitativos mensais a serem contemplados nas análises

Resposta 20: Os quantitativos de 42 (quarenta e duas) e 92 (noventa e duas), relativo às amostras coletadas na cisterna das dragas Hopper e Backhoe, respectivamente, representam o total de amostras a serem encaminhadas para análise granulométrica durante todo o período de obra.

Pergunta 21: Favor esclarecer qual o prazo de mobilização que prevalecerá no Item 7.2.2 Mobilização de Equipe Técnica e Equipamentos, na quarta linha do quinto parágrafo do Termo de Referência (pág. 21 do Termo ou 61 – do Arquivo). Cinco ou quinze dias?

Resposta 21: De acordo com o disposto no item 7.2.2, “A equipe da Contratada terá até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS) para se mobilizar.”

Contudo, a mobilização deverá ser previamente planejada e este planejamento deverá ser apresentado à SNP/MTPA por meio do Plano de Mobilização, conforme disposto no item 7.2.2 do Anexo I do Edital

Pergunta 22: Em referência ao RDC 01/2019, solicitamos:

Revisão da planilha orçamentária, tendo em vista que a mesma não contempla a remuneração dos seguintes itens:

- Sonda Multiparamétrica;
- ADCP – remunera apenas 01 (uma) peça, sendo que são 02 (duas) peças

Resposta 22: Considerando que o item 7.1.3.4 do Edital se refere à coleta de Dados Hidros sedimentológicos se baseia em duas formas de aquisição de dados: coleta de dados contínuos e campanhas periódicas (itens 3.6.2 e 3.6.4 da planilha orçamentária respectivamente).

Para o item de coleta de dados contínuos (item 3.6.2) está previsto e orçado a instalação de ADCP e CTD com sensores os quais deverão ser fundeados para a realização das “Medições Contínuas”, na localidade indicada na figura 4 do Anexo I do Edital, além da coleta de 6 amostras por mês para análise de concentração e granulometria de sedimentos por difração a laser (3.6.3). A composição de custo considerou o tempo de uso dos equipamentos fundeados e o valor do custo horário de produção do ADCP e do CTD com sensores.

Para as campanhas periódicas (item 3.6.4), está previsto e orçado a utilização de ADCP e CTD com sensores realizando seções da região portuária com duração de 25 horas para cada um dos perfis indicada na figura 4 do Anexo I do Edital. Adicionalmente, está previsto e orçado a coleta de 18 amostras por campanha para

análise de concentração e granulometria de sedimentos por difração a laser (3.6.6).

A composição de custo considerou o valor do custo horário de produção do ADCP, do CTD e do material para coleta das amostras.

Desse modo, entende-se não haver motivo para revisão, tendo em vista que os itens questionados estão contemplados na planilha orçamentária.

Antônio Augusto de Lima
Presidente da Comissão Especial de Licitação